PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº542, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE REAJUSTE PARA REPOSIÇÃO DE PERDAS DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA".

ELIAS DE SISTO, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada em no dia 03 de abril de 2020, aprovou Projeto de Lei Complementar nº004/2020, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, **Elias de Sisto** – aprovado e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Concede aos servidores públicos municipais ativos, detentores de cargos em comissão e de função gratificada, magistério do Município de Mococa um reajuste de **4,48 (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento)**, baseado na variação acumulada do INPC do exercício fiscal anterior.

Art. 2º. - O reajuste será aplicado a partir do mês de abril de 2020, retroagindo seus efeitos a 1º de março.

Art 3º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria, constante no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 4º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE ABRIL DE 2020.

ELIAS DE SISTO

Prefeito Municipal